



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/14 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

“Altera o inciso I, do art. 190, da Lei Complementar nº 002, de 22 de dezembro de 2001, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, **Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

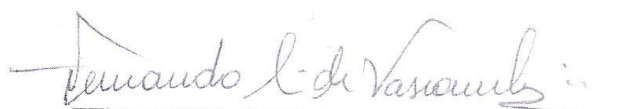
Art. 1º - O inciso I, do art. 190, da Lei Complementar nº 002/2001, de 22 de dezembro de 2001, passa a vigorar, acrescido dos seguintes itens e subitens:

“Art. 190.....

I – as atividades constantes dos itens 20, 22 e seus subitens, da Lista de Serviços: 5% (cinco por cento);”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2015, e produzirá seus efeitos decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (15/12/2014).


FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o (a) Lei Complementar nº 033/14 foi publicado (a) em placard da Prefeitura M. de Goiátuba-Go no dia 18/12/2014 e no Diário Municipal de Goiás (www.diariomunicipal.com.br/agm) no dia 18/12/2014
Servidor matrícula nº 2.664 Ass: 